



Câmara Municipal de

BARRA DO GARÇAS

Ano 2005

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 17 / 05 / 05
Assause

PROTOCOLO

Protoc. n.º 472, Liv. 17 Fls. 89, em 17 / 05 / 05

Horas: 17:20

Assause

Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º
/2005

AUTOR: Vereador RONALDO DE ALMEIDA COUTO – PC do B / Líder do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 29 / 2005, DE 16 DE MAIO DE 2005.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de parcelamento das dívidas do IPTU e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de parcelamento da dívida referente ao IPTU, objeto de cobrança administrativa, ou judicial, que estejam lançadas na dívida ativa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 16 de maio de 2005.

Ronaldo de Almeida Couto

RONALDO DE ALMEIDA COUTO

Vereador – PC do B / Líder do Prefeito
Membro da Comissão de Obras Pub. Transp. e Comunicação

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É mais uma forma de oportunizar ao contribuinte devedor de impostos municipais, nesse caso o IPTU, condições de quitar seus débitos junto à Fazenda Municipal e que assim, podemos sanar mais facilmente, a questão da inadimplência, o que é interessante para ambos.

Com isso, esperamos contar com a atenção do ilustre Prefeito, no atendimento desse nosso pedido.



RONALDO DE ALMEIDA COUTO
Vereador - PC do B / Líder do Prefeito
Membro da Comissão de Obras Pub. Transp. e Comunicação



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 029/2005, de autoria
Ronaldo de J. Queiroz
Pc do B.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 14 de Maio de 2005.

Ver. WELITON MARCOS R. OLIVEIRA
Presidente

Ver.^a. SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Relator

Maria José Carvalho
Ver.^a. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 14 / 05 / 05
Rosaura

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 029 / 2005, de autoria do
Ronaldo de J. Couto PC do
B.

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, após efetuar análise ao **PROJETO DE LEI**, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do
Garças-MT, em 14 / 05 2005.

Maria José Carvalho
Ver. **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**
Presidente

Weliton Marcos R. de Oliveira
Ver. **WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA**
Relator

Sônia Nunes dos Santos
Ver **SÔNIA NUNES DOS SANTOS**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA: Projeto de Lei nº 029/05 - Ronaldo de Almeida
Couto - PC do B.

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PTB			
ANDRÉIA SANTOS DE A. SOARES					
ANTÔNIA JACOB BARBOSA	PL	PL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PP			
DR. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP			
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PC do B			
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PV	PV			
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB			

Obs.

Muito

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 17 / 05 / 05

C. Soares